



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.215, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Altera disposição da Lei Municipal nº 1.288, de 13 de abril de 1988 que *"Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano do Município de Três Pontas e dá outras providências"*.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 4º do art. 26 da Lei Municipal n. 1.288, de 13 de abril de 1.988 que *"Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano do Município de Três Pontas e dá outras providências"*, com a seguinte redação:

§ 4º. A exigência do afastamento de fundo poderá ser dispensada para construção em pavimento térreo, respeitado o afastamento mínimo de 2,50 metros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 19 de janeiro de 2018.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL